



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Rildo Araújo Moraes

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Rildo Araújo Moraes, em Hidrolândia, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 12132445-1 | **PARECER Nº 1131/2012** | **APROVADOEM: 09.05.2012**

I – RELATÓRIO

Francisca Verdelândia Rodrigues Gomes, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Araújo Moraes, sediada na Fazenda Vaca Brava, s/n, CEP: 62.270-000, Censo 23032735, mediante o processo nº 12132445-1, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso do ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0987/2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Rildo Araújo Moraes, em Hidrolândia, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso do ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE